

LEI Nº 3555/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER LINHA SÉTIMA SANTO ANTÔNIO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a conceder auxílio à **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER LINHA SÉTIMA SANTO ANTÔNIO**, CNPJ nº 19.798.019/0001-53, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a ampliação e reforma da sede da entidade.

Parágrafo Único: O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes da autorização concedida no artigo anterior.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo definido no Termo de Convênio, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- b) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- c) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- d) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- e) cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do **MUNICÍPIO**;

Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

Art. 3º Para concretização do disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,  
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0806 Departamento Municipal de Desportos  
0806278123720.024 – Contribuição a Entidade Desportiva

Amadora

4.4.50.42.00.00.00 Auxílio R\$ 20.000,00

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Objetivo: concessão de auxílio para ampliação e reforma da sede social da Associação de Esporte e Lazer  
Linha Sétima Santo Antônio.

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 20.000,00**

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior  
a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,  
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0806 Departamento Municipal de Desportos  
0.008 – Contribuição a Entidade Desportiva

3.3.50.41.00.00.00 Contribuição R\$ 20.000,00

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

**TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 20.000,00**

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação  
orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,  
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0806 Departamento Municipal de Desportos  
0.024 – Contribuição a Entidade Desportiva Amadora

4.4.50.42.00.00.00 Auxílio

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Art. 6º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE  
ESPORTE E LAZER LINHA SÉTIMA SANTO ANTÔNIO, que desde já fica fazendo parte integrante  
da presente Lei.

Art. 7º Como contrapartida ao auxílio recebido, a entidade se compromete em disponibilizar ao Município, sem ônus, o espaço físico de sua sede, até três vezes ao ano, pelo período de quatro anos, para o desenvolvimento de ações de seu interesse, bem como adquirir os materiais/serviços necessários para execução da obra em estabelecimentos comerciais do Município de Guaporé.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 11 de novembro de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 11 a 21-11-2014

## TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av.Silvio Sanson, 1135, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olindo Mazutti, portador do CPF nº 389.907.500-59, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER LINHA SÉTIMA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ sob nº 19.798.019/0001-53, com sede na Linha Sétima, Capela Santo Antônio, aqui representada por seu Presidente Sr. Adir Carlesso, portador do CPF n.º 616.965.520-87, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, de conformidade com a Lei nº 3555/2014, de 11-11-2014 e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio à ASSOCIAÇÃO, que servirá para ampliação e reforma da sede da entidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à ASSOCIAÇÃO em parcela única, após assinatura do convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### DO MUNICÍPIO

- 1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;
- 2) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas, o que se fará conforme previsto na cláusula quarta.

#### DA ASSOCIAÇÃO

- 1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na cláusula primeira;
- 2) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e danos causados a terceiros, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo e fora dele;

- 3) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;
- 4) restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:
  - a. em finalidade diversa do estabelecido;
  - b. quando não for apresentada a prestação de contas.
- 5) Como contrapartida a entidade se compromete em disponibilizar ao Município, sem ônus, o espaço físico de sua sede, até três vezes ao ano, pelo período de quatro anos, para o desenvolvimento de ações de seu interesse, bem como adquirir os materiais/serviços necessários para execução da obra em estabelecimentos comerciais do Município de Guaporé;
- 6) Prestar contas do recurso recebido, bem como comprovar a contrapartida descrita no item “5”.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas ao MUNICÍPIO até **26-12-2014**, apresentando relatório que comprove o alcance do objetivo, contendo:

- 1) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- 2) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- 3) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- 4) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- 5) cópia do extrato da conta bancária específica;
- 6) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,  
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
0806 Departamento Municipal de Desportos  
0.024 – Contribuição a Entidade Desportiva  
Amadora  
4.4.50.42.00.00.00 Auxílio  
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até **15-12-2014**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaporé, em 11 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER LINHA SÉTIMA SANTO ANTÔNIO

Adir Carlesso

Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome: